



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA

A Prefeitura Municipal de Santaluz, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

EDITAL Nº 001/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Arismário Barbosa Júnior
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Santaluz - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Administrativo, Centro – CEP.: 48.880-000 – Fone 75 3265.2663 - CNPJ: 13.807.870/0001-19



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas – Centro Administrativo Cep: 48.880-000 – Santaluz - BA
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



2

EDITAL Nº 001/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTALUZ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, previsto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 1.623/2022, torna público a abertura de Processo Seletivo Simplificado para fins de seleção de pessoal para contratação, em caráter excepcional por tempo determinado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O processo seletivo simplificado de que trata o presente edital, tem a finalidade de preencher as funções discriminadas no Anexo III com vistas à contratação por designação temporária, bem como a formação de cadastro de reserva.

1.2- Compreende-se como processo seletivo: inscrição, classificação inicial, classificação final após julgamento de recursos, a divulgação e homologação do resultado e a convocação, sendo coordenados pela Secretaria Municipal de Educação através de comissão organizadora, conforme cronograma do Anexo I deste Edital.

1.3- Este Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da Comissão Organizadora, constituída por servidores públicos da Prefeitura Municipal de Santaluz/BA.

1.4- O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, bem como por editais complementares e fundamentais ao seu bom desenvolvimento.

1.5- O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação de pessoal por prazo determinado de até 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação por igual período, uma única vez.

1.5.1- Caso haja a abertura de concurso público para provimento das vagas objeto deste edital, a duração da contratação pode ser menor que o prazo estimado no item anterior, conforme finalização e convocação dos aprovados no certame.

1.6- Os cargos, números de vagas, carga horária e vencimentos serão estabelecidos no Anexo III deste Edital.

1.8- Os requisitos e atribuições dos cargos neste Processo Seletivo Simplificado estão definidos no Anexo IV deste Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas – Centro Administrativo Cep: 48.880-000 – Santaluz - BA
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



3

1.9- A classificação no processo de seleção assegura apenas a expectativa de direito ao exercício da atividade pelo qual concorre neste Processo de Seleção Simplificado, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo e do Processo de convocação dos classificados.

1.10- Para os candidatos procedentes de outros municípios, se aprovados, classificados e contratados para os cargos constantes deste edital, o município de Santaluz/BA não se responsabilizará por despesas de transportes para a locomoção, alimentação e de hospedagem.

1.11- A Comissão poderá no percurso do processo seletivo simplificado, solicitar ou contratar pessoa física ou jurídica especializada, para apoio na execução de uma ou mais etapa (s) do certame.

2- DAS INSCRIÇÕES

2.1- As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado ficarão abertas nos dias úteis no período de 20/01/2025 a 23/01/2025, das 08h00min às 17h00min (horário de Brasília/DF). Caso às 17h tenha pessoas na fila para inscrição serão distribuídas senhas para atendimento dos candidatos presentes até esse horário.

2.2- Para solicitar a inscrição no Processo Seletivo Simplificado o candidato deverá entregar pessoalmente, os documentos listados nos itens, 6.4, 6.10 e 6.11 na Praça do Saber, S/N, Secretaria Municipal de Educação – Centro – Santaluz/BA, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.2.1- O candidato deverá fornecer todas as informações necessárias para o preenchimento do Formulário de Inscrição que deverá ser devidamente assinado.

2.2.2- Para efetivar a inscrição, o candidato deverá requisitar o Documento de Arrecadação Municipal – DAM no Departamento de Tributos e Auditoria Fiscal e fazer pagamento da taxa de inscrição, conforme os valores a seguir:

a) Cargos de Nível Fundamental e Médio: R\$ 30,00 (trinta reais).

a) Cargos de Nível Superior: R\$ 50,00 (cinquenta reais).

2.2.3- O comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser anexado ao Formulário de Inscrição e entregue no local de inscrição.

2.2.4 - Para todos os cargos, no ato da inscrição o candidato deverá entregar 2 (dois) envelopes que serão por ele assinado e lacrado.

2.2.4.1- O envelope nº 1 deverá constar cópia dos documentos de habilitação para participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado, conforme o item 6.4 deste Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas – Centro Administrativo Cep: 48.880-000 – Santaluz - BA
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



4

2.2.4.2- No envelope nº 2, constará o currículo profissional, conforme o Anexo V e documentos comprobatórios da escolaridade mínima necessária, da graduação exigida e os documentos de comprovem a qualificação profissional, conforme os itens 6.10 e 6.11 deste Edital.

2.2.5- Os envelopes deverão ser identificados com número de inscrição, nome completo, número de Carteira de Identidade e endereço residencial do candidato, conforme o modelo abaixo

Envelope nº _____	Inscrição nº _____
Nome completo do Candidato: _____	RG nº _____
Endereço: _____	
Assinatura do Candidato: _____	

2.3- Em nenhuma hipótese será devolvida a importância paga pelo candidato a título de taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração.

2.4- O candidato que efetivar mais de uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado, terá a(s) primeira(s) cancelada(s) sendo considerada validada a última inscrição.

2.5- As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de eliminá-lo do Processo Seletivo Simplificado se o preenchimento for efetuado com dados identificados como obrigatórios, estiverem incompletos ou incorretos, bem como se constatado, posteriormente, que as informações são inverídicas.

2.6- Não será aceita inscrição via fax, via correio eletrônico, via postal ou fora do prazo, sendo que o candidato deverá entregar a documentação pessoalmente.

2.7- A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores alterações, caso ocorram, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.8- Declaração falsa ou inexata constantes nos documentos comprobatórios apresentados implicará no cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

2.9- No preenchimento do Formulário de Inscrição, não poderá ser utilizado abreviaturas quanto ao nome, idade e endereço residencial e eletrônico.

2.10- O candidato deverá corrigir e validar os dados do Formulário de Inscrição por meio da assinatura.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas – Centro Administrativo Cep: 48.880-000 – Santaluz - BA
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



5

2.11- Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem as regras estabelecidas neste Edital.

3.1 DAS VAGAS E DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

3.1.1 Este Processo Seletivo terá validade de até 12 (doze) meses, a contar da homologação dos respectivos resultados finais no Diário Oficial, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Pública.

3.1.2 Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo formarão um cadastro de reserva de candidatos, cuja admissão estará condicionada à liberação e/ou à criação de futuras vagas no prazo de validade deste certame.

3.1.3 A utilização do cadastro reserva obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final publicada no Diário Oficial, respeitado o preenchimento das vagas por ampla concorrência ou por cotas de pessoa com deficiência.

3.1.4 Os candidatos classificados ao cadastro de reserva poderão ser convocados para o exercício das funções pleiteadas em localidade diversa das que constam neste edital, conforme as demandas da Municipalidade.

4. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, por cargo/função, desde que as funções temporárias sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecem o Art. 37, Inc.VIII, da Constituição Federal; Lei Federal nº 7.853/1989, regulamentado pelo Decreto Federal nº 3.298/1999 alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; Lei Federal nº 12.764/12 regulamentado pelo Decreto Federal 8.368/14.

4.2- No ato da inscrição, o candidato que desejar solicitar a inscrição às vagas reservadas à pessoa com deficiência, deverá declarar no Formulário de Inscrição e anexar Laudo Médico atualizado atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças – CID.

4.3- Caso o candidato não anexe o Laudo Médico, não será considerado como apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado a opção no Formulário de Inscrição.

4.4- Será eliminado da lista de classificação das pessoas com deficiência o candidato cuja a deficiência especificada no Formulário de Inscrição não se constate.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas – Centro Administrativo Cep: 48.880-000 – Santaluz - BA
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



6

4.5- Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas à pessoa com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos observando a ordem de classificação.

4.6- Os casos omissos neste Edital em relação às vagas reservadas à pessoa com deficiência obedecerão ao disposto na legislação.

5- DO DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Será indeferida a inscrição de candidato que:

- Efetuar a inscrição fora dos períodos fixados nos subitens deste Edital; ou
- Apresentar o formulário de inscrição preenchido de forma incompleta ou incorreta;
- Não apresentar cópias dos documentos de habilitação;
- Não atenda os requisitos deste Edital.

6- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1- O Processo Seletivo Simplificado será composto das seguintes etapas:

- Primeira Etapa: Habilitação para participação no Processo Seletivo Simplificado;
- Segunda Etapa:

6.1-1- Teste de Aptidão Técnica para os cargos de nível fundamental ou médio concomitantemente com a análise curricular conforme envelope nº2;

6.1-2- Análise Curricular para os cargos de nível superior;

6.2- A primeira etapa, fase de habilitação, é eliminatória e visa aferir se a pessoa interessada em participar do Processo Seletivo Simplificado preenche os requisitos mínimos e as qualificações adequadas para o exercício da função pública.

6.3- Poderão participar no Processo Seletivo Simplificado, os brasileiros, natos ou naturalizados ou português amparado pela reciprocidade de direitos advindos de legislação específica, que preencham os requisitos constantes no presente edital e na forma da legislação em vigor.

6.4- Para habilitar-se, o candidato deve apresentar os seguintes documentos:

- Formulário de Inscrição preenchido e assinado, conforme o Anexo II disponibilizado no ato da inscrição com comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- Documento de identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor acompanhado de certidão de quitação eleitoral;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas – Centro Administrativo Cep: 48.880-000 – Santaluz - BA
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



7

- e) Comprovante de residência;
- f) Certificado, diploma ou histórico escolar de formação específica exigida para o cargo;
- g) Laudo Médico atualizado atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como, exclusivamente para candidatos às vagas reservadas para pessoas com deficiência.
- h) Carteira Nacional de Habilitação- CNH, exclusivamente aos candidatos concorrentes às vagas de motorista.
- i) Curso de transporte coletivo de passageiros- CETCP, exclusivamente aos candidatos concorrentes às vagas de motorista categoria D.

6.5- Serão aceitos como documentos de identidade: cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério de Relações Exteriores, Carteiras de Identidade Profissional fornecidas por órgãos ou conselhos de classes, Passaporte, Carteira Nacional de Habilitação.

6.6- Documentos falsos determinarão o indeferimento da inscrição e revogação de todos os atos administrativos dela decorrentes, a qualquer tempo, sem prejuízos de sanções penais cabíveis.

6.7- Para os cargos de nível fundamental e médio a segunda etapa será constituída de Teste de Aptidão que visa avaliar a capacidade do profissional nas áreas específicas de cada cargo, no que diz respeito ao seu desenvolvimento físico e psicossocial, considerando fatores como higiene, conforto, entretenimento, alimentação, mobilidade e saúde, de modo a desempenhar as atividades inerentes às suas atribuições, por meio da resolução de situações- problemas que envolvem o cotidiano da atividade e as dificuldades apresentadas neste ambiente. As situações- problemas se apresentarão como questões de múltipla escolha, compostas de quatro alternativas, na qual o candidato deve escolher apenas uma.

6.7.1 Além do Teste de aptidão técnica, os cargos de nível fundamental e médio serão avaliados por meio de Avaliação Curricular.

6.8- Na formulação das questões integrantes do Teste de Aptidão serão considerados critérios que permitirão avaliar o candidato a partir da realização de atividades relacionadas às atribuições descritas das funções relacionadas no Anexo IV.

6.9- Para os cargos de nível superior a segunda etapa será constituída unicamente de Avaliação Curricular que visa avaliar a trajetória profissional do candidato considerando o período no exercício profissional, sua qualificação, atualização, capacitação ou aperfeiçoamento profissional específico à função/cargo pleiteado no Processo Seletivo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas – Centro Administrativo Cep: 48.880-000 – Santaluz - BA
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



8

6.10- Serão aceitos como documentos comprobatórios à Experiência Profissional, para todos os cargos:

a) Para exercício de atividade em empresa e/ou instituição privada: carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha de identificação onde constam número, foto e série, folha da identificação civil, folha onde constam os contratos de trabalho e folhas de alterações que constem mudança de função), acompanhados com declaração original do empregador em papel timbrado e com carimbo de CNPJ com data e assinatura do responsável pela emissão, que informe o período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), confirmando o exercício de atribuição conforme o cargo pleiteado, com descrição detalhadas das atividades desenvolvidas.

b) Para servidores/empregados públicos: certidão original expedida pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo órgão de Recursos Humanos, que informe o período com data completa de início e fim (dia, mês e ano), confirmando o exercício de atribuição conforme o cargo pleiteado, com descrição detalhadas das atividades desenvolvidas;

c) Para prestadores de serviço: contrato de prestação de serviços ou contrato social (demonstrando claramente o período inicial e final de validade no caso destes dois últimos) e acompanhado de declaração original do contratante, em papel timbrado e carimbo do CNPJ, com data e assinatura do responsável pela emissão na qual consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final do mesmo e descrição das atividades executadas;

d) Para autônomo: recibo de pagamento de autônomo – (RPA) referente ao mês de início de realização do serviço e ao mês de término de realização do serviço e declaração da empresa ou cooperativa contratante da mão de obra, em papel timbrado com o CNPJ, no qual consta claramente a espécie do serviço realizado, descrição das atividades e local onde os serviços foram prestados, acompanhado de Certidão original emitida pela Prefeitura Municipal, comprovando o tempo de cadastro como autônomo no cargo e área/especialidade, confirmando o exercício de atribuições conforme o cargo público pleiteado, bem como comprovante de regularidade de recolhimento de ISS no período a se reporta a certidão.

6.11- Serão aceitos como documentos comprobatórios da qualificação profissional os certificados emitidos por instituições de ensino de qualificação, atualização, capacitação e aperfeiçoamento profissional.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1- O Processo Seletivo Simplificado consistirá de duas etapas, conforme o item 5.1, alíneas, “a” e “b” deste Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas – Centro Administrativo Cep: 48.880-000 – Santaluz - BA
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



9

7.2- A etapa de habilitação consiste na comprovação dos requisitos mínimos para a participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado, conforme o item 6.4, deste Edital.

7.3- Na etapa de habilitação não será atribuída pontuação ao candidato.

7.4- A não apresentação dos documentos listados no item 6.4 implicará no indeferimento da inscrição.

SEGUNDA ETAPA- TESTE DE APTIDÃO TÉCNICA E ANÁLISE CURRICULAR NIVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL

7.5 - A etapa de aptidão técnica destinada aos cargos de níveis fundamental e médio terá como objetivo avaliar a capacidade do profissional em áreas específicas de cada função, considerando seu raciocínio técnico e a resolução de situações-problema relacionadas ao cotidiano das atividades, incluindo as dificuldades inerentes a esse ambiente.

7.6 - A etapa de aptidão técnica será conduzida por meio de estudos de caso, consistindo em 05 (cinco) perguntas de múltipla escolha baseadas em casos práticos do dia a dia de cada atividade correspondente ao cargo pretendido, com uma pontuação total de até 50 (cinquenta) pontos.

7.7 - A pontuação do teste de aptidão será atribuída em uma escala de 0(zero) a 50 (cinquenta) pontos.

7.7.1 - O teste de aptidão será composto por 05 (cinco) questões, sendo cada uma delas avaliada em 10 pontos.

7.8 - Será considerado aprovado no teste de aptidão apenas o candidato que obtiver nota igual ou superior a 20 (vinte) pontos. Aqueles que não atingirem a nota mínima no teste de aptidão estarão automaticamente eliminados do certame e não passarão pela análise curricular.

7.9 – O teste de aptidão técnica será realizado no dia 28 de Janeiro de 2024 e o local de realização será divulgado no edital de convocação para participação.

7.9.1 - Os candidatos deverão comparecer ao local de avaliação com antecedência mínima de trinta (30) minutos, munidos de comprovante de inscrição e documento oficial com foto;

7.9.2 - Os candidatos que não estiverem presentes no horário de aplicação para o teste de aptidão, definido no item 7.6, serão excluídos do certame.

7.9.3 - O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto será excluído do certame.

7.9.4 - O candidato que se retirar do local do teste de aptidão não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento com acompanhamento de um membro da Comissão.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas – Centro Administrativo Cep: 48.880-000 – Santaluz - BA
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



10

7.9.5 - Será retirado do local de avaliação e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do processo ou com os outros candidatos.

7.9.5.1- O candidato que for descoberto com qualquer tentativa de burla à lisura da avaliação, utilizando meios eletrônicos ou manuscritos de consulta, bem como consulta à avaliação dos outros candidatos, estará automaticamente eliminado do certame e receberá a nota 0 (zero).

7.9.6 - Na ocorrência das hipóteses previstas no item 7.9.5, será lavrado "auto de exclusão do candidato", fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo, dois membros da Comissão e pelo candidato eliminado. Em caso de recusa do candidato a assinar o auto de apreensão do teste de aptidão e exclusão de candidato, o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas.

7.10 – A etapa de avaliação do currículo compreende a experiência profissional, títulos (cursos) de qualificação, atualização ou aperfeiçoamento profissional e títulos de formação acadêmica no âmbito da função pleiteada;

7.11 - A etapa de avaliação do currículo obedecerá aos critérios definidos abaixo, e serão pontuados em uma escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos:

NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO				
Experiência Profissional	Descrição	Pontuação por Ciclo	Quantidade Máxima de Ciclos	Pontuação Máxima
Exercício da Profissão	Ciclo de até 6 (seis) meses completos de exercícios no cargo pleiteado	5,0	4	20,0
Títulos(Qualificação, Atualização, Capacitação Ou Aperfeiçoamento Profissional)	Participação em cursos da área pleiteada.	5,0	2	10,0
	Cursos concluídos com carga horária de até 20 horas na área de educação.	5,0	2	10,0
	Cursos concluídos com carga horária de 40 horas, na área de educação.	5,0	2	10,0

7.12- Aplicam-se à análise curricular para cargos de nível fundamental e médio as regras dispostas nos itens 7.17 a 7.25.

7.13 - A nota final da segunda etapa será atribuída em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo calculada pela soma das pontuações obtidas no teste de aptidão técnica e na avaliação curricular.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas – Centro Administrativo Cep: 48.880-000 – Santaluz - BA
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



11

7.14 - Somente serão classificados os candidatos que alcançarem uma nota final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos após a aplicação do item 7.13.

SEGUNDA ETAPA- ANÁLISE CURRICULAR NÍVEL SUPERIOR

7.15- A etapa de avaliação do currículo compreende a experiência profissional, títulos (cursos) de qualificação, atualização ou aperfeiçoamento profissional e títulos de formação acadêmica.

7.16 - A etapa avaliação de currículo para cargos de nível superior obedecerá aos critérios definidos abaixo, e serão pontuados em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos:

NÍVEL SUPERIOR				
Experiência Profissional	Descrição	Pontuação por Ciclo	Quantidade Máxima de Ciclos	Pontuação Máxima
Exercício da Profissão	Ciclo de até 6 (seis) meses completos de exercícios no cargo pleiteado	2,0	10 ciclos	20,0
Títulos (Qualificação, Atualização, Capacitação Ou Aperfeiçoamento Profissional)	Participação em seminários, conferências e congressos.	2,0	6	12,0
	Cursos concluídos com carga horária de até 40 horas	5,0	4	20,0
	Cursos concluídos com carga horária de 41h até 80 horas	4,0	4	16,0
Títulos de Formação Acadêmica	Curso de Pós-Graduação	4,0	3	12,0
	Curso de Mestrado	5,0	2	10,0
	Curso de Doutorado	10,0	1	10,0

7.17- Na avaliação da experiência profissional será considerado somente o tempo de serviço prestado estritamente na função pleiteada pelo candidato.

7.18- Não será computada como experiência profissional qualquer tipo de estágio curricular, monitoria ou prestação de serviços como voluntário.

7.19- Não será considerado o tempo concomitante de experiência profissional em mais de uma atividade.

7.20- Obrigatoriamente as experiências nas áreas específicas deverão ser consideradas nos últimos 5 (cinco) anos contados até a publicação deste Edital.

7.21- Será permitida a soma de períodos fracionados em ciclo de seis meses relativos ao tempo de experiência profissional, para fins de comprovação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas – Centro Administrativo Cep: 48.880-000 – Santaluz - BA
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



12

7.22- Os títulos de qualificação, atualização, capacitação ou aperfeiçoamento profissional constituem-se em cursos de pequena duração com carga horária de até 80h direcionados para a área de trabalho, conforme o cargo concorrido pelo candidato.

7.23- Serão aceitos os títulos de cursos de qualificação, atualização, capacitação ou aperfeiçoamento profissional que estejam relacionados às atribuições do cargo público pleiteado.

7.24- Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado com competência para tal.

7.25- Para comprovação dos cursos de qualificação, atualização, capacitação ou aperfeiçoamento profissional serão aceitos certificados ou declarações de conclusão com até 4 (quatro) anos de realização contados até a data de publicação deste Edital, exceto os cursos de graduação e pós-graduação.

7.26- Os títulos deverão constar a carga horária, conteúdo, período do curso, nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso; assinatura do responsável pela Instituição.

7.27- Não será permitido o fracionamento ou a soma da carga horária de um para outro título para o mesmo item.

7.28- Para comprovação de títulos de formação acadêmica serão aceitos histórico, declaração, certificados, diplomas de curso stricto sensu e lato sensu concluído até a data de publicação deste Edital.

7.29- Serão aceitos apenas os títulos de formação acadêmica expedidos por instituição de ensino aprovadas pelo MEC.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1- A nota final dos candidatos aos cargos de ensino fundamental ou médio neste Processo Seletivo Simplificado será igual a soma da nota obtida no teste de aptidão técnica e na análise curricular.

8.2- A nota final dos candidatos aos cargos de ensino superior neste Processo Seletivo Simplificado será igual à soma dos pontos obtidos da análise de currículo.

8.3- O total dos pontos definirá a classificação em ordem decrescente, observado o cargo para o qual se inscreveram.

8.4- Será considerado aprovado neste Processo Seletivo o candidato que alcançar média igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação.

8.5- Ocorrendo empate em relação à nota final atribuída a dois ou mais candidatos, terá preferência na classificação, sucessivamente o candidato que:

a) for mais velho;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas – Centro Administrativo Cep: 48.880-000 – Santaluz - BA
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



13

b) permanecendo o empate após os critérios utilizado na alínea “c” será realizado sorteio público para o desempate entre os candidatos envolvidos.

8.6- O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será divulgado no Diário Oficial do Município, em Edital específico com classificação em ordem decrescente.

8.7- Os candidatos inscritos nas vagas reservadas às pessoas com deficiência aparecerão em duas listas, a saber:

a) lista de ampla concorrência, conforme o cargo/função pleiteado;

b) lista de concorrência apenas entre os candidatos que optaram pelas às vagas reservas às pessoas com deficiência.

9. DOS RECURSOS

9.1- Será admitido recurso quanto:

a) indeferimento de inscrição relativo à avaliação da Primeira Etapa;

b) indeferimento da condição de candidato com deficiência;

c) opção em concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência;

d) ao resultado parcial da avaliação de aptidão técnica ou da análise curricular, em cada caso;

9.2- Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do primeiro dia subsequente da data de divulgação oficial do ato objeto do recurso.

9.3- Os recursos deverão ser protocolados pessoalmente no endereço citado no item 2.2, na forma do modelo previsto no Anexo VI, deste Edital.

9.4- Não serão aceitos recursos via postal, via fax ou correio eletrônico.

9.5- Serão indeferidos os recursos que:

a) não estiverem devidamente fundamentados;

b) não apresentar argumentação lógica e consistente;

c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

d) fora do prazo estabelecido;

e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões ou etapa que não a selecionada para o recurso;

f) apresentarem contra terceiros;

g) apresentarem em coletivo;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas – Centro Administrativo Cep: 48.880-000 – Santaluz - BA
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



14

h) contenha fundamentação idêntica, ou em parte, à argumentação constante de recursos de outros candidatos.

9.6- O recurso que tiver argumentação procedente implicará na alteração da nota do candidato, alterando o resultado parcial.

9.7- A Comissão Organizadora constitui única instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.8- Os recursos deferidos e indeferidos serão publicados no Diário Oficial do Município de Santaluz/BA.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1- A Comissão Organizadora do Processo Seletivo publicará o resultado final, após apreciados todos os recursos interpostos, relacionando o nome do candidato ao cargo/função, número de documentos de identificação, número de inscrição, total de pontos obtidos e ordem de classificação.

10.2- O resultado final será homologado pelo Prefeito Municipal de Santaluz/BA e publicado no Diário Oficial do Município.

11. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1- Os candidatos aprovados serão convocados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Santaluz/BA, seguindo a ordem de classificação dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11.2- A contratação dar-se-á através de contrato por tempo determinado, pelo prazo de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por até igual período, na forma facultada pela Lei Municipal nº 1.623/2022 e alterações posteriores.

11.3- São requisitos e condições para contratação nas funções temporárias:

a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

c) estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;

d) estar em dia com as obrigações eleitorais;

e) estar em dia com os deveres do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;

f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função temporária;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas – Centro Administrativo Cep: 48.880-000 – Santaluz - BA
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



15

g) possuir idoneidade moral, comprovada pela inexistência de antecedentes criminais, atestados por certidões negativas expedidas por órgãos policiais e judiciais, estaduais e federais;

i) ter a escolaridade e a formação profissional exigida para o exercício do cargo.

j) não possui cargo, emprego ou função pública, exceto aquelas previstas na Constituição Federal.

l) possuir registro ativo no Conselho de Classe Profissional da categoria profissional, quando couber.

11.4- Anular-se-ão sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não atender as condições exigidas no item supracitado.

11.5- Na oportunidade da convocação, os candidatos classificados deverão apresentar-se na data estabelecida, sendo que a não apresentação do candidato no prazo estabelecido implicará na sua exclusão do Processo Seletivo Simplificado.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

12.2- Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.

12.3- Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, avisos, resultados provisórios serão publicados no Diário Oficial do Município pela Comissão Organizadora.

12.4- Não será fornecido ao candidato, qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial do Município.

12.5- Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento a respeito ou circunstância que será mencionada em Edital a ser publicado.

12.6- Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora designada pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 003 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Santaluz-Bahia, 17 de janeiro de 2025.

ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas – Centro Administrativo Cep: 48.880-000 – Santaluz - BA
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



16

ANEXO I

CRONOGRAMA PROVISÓRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 1- **Cargos de nível fundamental e médio:** Merendeira, Zelador, Porteiro, Auxiliar de Creche, Motorista categoria B e categoria D e Monitor de Transporte de Escolar.

EVENTOS	DATAS
Período de inscrição (exclusivamente via presencial).	20, 21 e 22/01/2025
Divulgação das inscrições deferidas de candidatos com deficiência e candidatos que optaram a concorrer as vagas da ampla concorrência.	22/01/2025
Prazo para recurso quanto ao indeferimento das inscrições de candidatos com deficiência e indeferimento de inscrição relativo à avaliação da Primeira Etapa.	23/01/2025 a 24/01/2025
Divulgação do resultado dos recursos interpostos e convocação de todos aptos para realização do teste de aptidão	27/01/2025
Data da realização do teste de aptidão técnica e análise da avaliação de títulos e experiência profissional	28/01/2025
Divulgação do resultado parcial do teste de aptidão técnica e da análise de títulos	30/01/2025
Prazo de recursos quanto ao resultado parcial do teste de aptidão técnica	31/01/2025 e 03/02/2025
Divulgação do resultado dos recursos interpostos e publicação do resultado Final e Homologação.	04/02/2025
Convocação para entrega de documentos e exames médicos	05, 06 e 07/02/2025

- 2- **Cargos de nível superior:** Professor, Psicólogo, Psicopedagogo, Assistente Social e Profissional do AEE

EVENTOS	DATAS
Período de inscrição (exclusivamente via presencial).	20,21,22/01/2025
Divulgação das inscrições deferidas de candidatos com deficiência e candidatos que optaram a concorrer as vagas da ampla concorrência.	22/01/2025
Prazo para recurso quanto ao indeferimento das inscrições de candidatos com deficiência e indeferimento de inscrição relativo à avaliação da Primeira Etapa.	23/01/2025 a 24/01/2025
Divulgação do resultado dos recursos interpostos	27/01/2025
Divulgação dos candidatos habilitados para participarem do Processo Seletivo Simplificado.	28/01/2025
Divulgação do resultado parcial da, avaliação de título e experiência profissional	30/01/2025
Prazo de recursos quanto ao resultado da avaliação de título e experiência profissional e resultado parcial.	31/01/2025 e 03/02/2025
Divulgação do resultado dos recursos interpostos e publicação e homologação do resultado Final	04/02/2025
Convocação para entrega de documentos e exames médicos	05, 06 e 07/02/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas – Centro Administrativo Cep: 48.880-000 – Santaluz - BA
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



17

**ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Nome do Candidato:				Inscrição nº
Data de Nascimento:	Carteira Identidade:	Data de Emissão:	Órgão Expedidor	CPF.
Endereço(Rua, Pç, Av, Lot...):				
Bairro:		Cidade:	Estado:	
Email:				Telefone:
Escolaridade:		Graduação, quando couber:		
<input type="checkbox"/> Fundamental <input type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Nível Superior <input type="checkbox"/> Especialização <input type="checkbox"/> Mestrado <input type="checkbox"/> Doutorado		<input type="checkbox"/> História <input type="checkbox"/> Matemática <input type="checkbox"/> Geografia <input type="checkbox"/> Ciências <input type="checkbox"/> Pedagogia <input type="checkbox"/> Educação Física <input type="checkbox"/> Serviço Social <input type="checkbox"/> Psicologia <input type="checkbox"/> Outros: _____ _____		
Descrição do Cargo Pleiteado:		Programa:	Área de Trabalho:	
Vagas Reservadas à PCD:	Tipo de Deficiência:	CID-10		
DECLARO que aceito todas as exigências especificadas no Edital de Abertura deste certame, responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.				
Local e data:	Assinatura do Candidato		Responsável pelo recebimento da inscrição	

..... corte aqui.....

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nome do Candidato:				Inscrição nº
Data de Nascimento:	Carteira Identidade:	Data de Emissão:	Órgão Expedidor	CPF
Descrição do Cargo Pleiteado:		Programa:	Área de Trabalho:	Valor (R\$):
Vagas Reservadas à PCD:	Tipo de Deficiência:	CID-10		
<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> Não				
Local e data:	Assinatura do Candidato		Responsável pelo recebimento da inscrição	





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas – Centro Administrativo Cep: 48.880-000 – Santaluz - BA
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



18

**ANEXO III
QUADRO DE VAGAS**

Vagas de nível superior:

Cargo/Função	Total de Vagas	Vagas P.c.D. (*)	Carga Horária Semanal	Salário Mensal
PEDAGOGO	141 vagas e cadastro de reserva	-	20 horas	R\$ 2.434,00
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	02 vagas e cadastro de reserva	-	20 horas	R\$ 2.434,00
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	02 vagas e cadastro de reserva	-	20 horas	R\$ 2.434,00
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	01 vaga e cadastro de reserva	-	20 horas	R\$ 2.434,00
PROFESSOR DE HISTÓRIA	04 vagas e cadastro de reserva	-	20 horas	R\$ 2.434,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	02 vagas e cadastro de reserva	-	20 horas	R\$ 2.434,00
PROFESSOR GEOGRAFIA	02 vaga e cadastro de reserva	-	20 horas	R\$ 2.434,00
PSICOPELAGOGO	12 vagas e cadastro de reserva	-	20 horas	R\$ 1.800,00
PSICÓLOGO	12 vagas e cadastro de reserva	-	20 horas	R\$ 1.800,00
ASSISTENTE SOCIAL	12 vagas e cadastro de reserva	-	20 horas	R\$ 1.800,00
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA	08 vagas e cadastro de reserva	-	20 hrs	R\$ 1.800,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas – Centro Administrativo Cep: 48.880-000 – Santaluz - BA
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



VAGAS DE NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO

Cargo/Função	Total de Vagas	Vagas P.c.D. (*)	Carga Horária Semanal	Salário Mensal
MERENDEIRA	25 vagas e cadastro de reserva	-	40 horas	R\$ 1.518,00
ZELADORES	35 vagas e cadastro de reserva	-	40 horas	R\$ 1.518,00
PORTEIRO	25 vagas e cadastro de reserva	-	40 horas	R\$ 1.518,00
AUXILIAR DE CRECHE	20 vagas e cadastro de reserva	-	40 horas	R\$ 1.518,00
MOTORISTA CATEGORIA B	05 vagas e cadastro de reserva	-	40 horas	R\$ 1.518,00
MOTORISTA CATEGORIA D	18 vagas e cadastro de reserva	-	40 horas	R\$ 1.518,00
MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR	30 vagas e cadastro de reserva	-	40 horas	R\$ 1.518,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas – Centro Administrativo Cep: 48.880-000 – Santaluz - BA
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



20

ANEXO IV
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Profissional/função: PEDAGOGO
Escolaridade: Ensino Superior em Pedagogia;
<p>Atribuição: Docência na Educação Infantil e/ou nos anos iniciais do ensino fundamental, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:</p> <p>I - participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;</p> <p>II - elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;</p> <p>III - zelar pela aprendizagem dos alunos;</p> <p>IV - estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;</p> <p>V - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos;</p> <p>VI - participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;</p> <p>VII - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;</p> <p>VIII - incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.</p>

Profissional/função: PROFESSOR DE HISTÓRIA
Escolaridade: Licenciatura em História.
<p>Atribuição: Docência nos anos finais do ensino fundamental, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:</p> <p>I - participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;</p> <p>II - elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;</p> <p>III - zelar pela aprendizagem dos alunos;</p>





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas – Centro Administrativo Cep: 48.880-000 – Santaluz - BA
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



21

- IV - estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- V - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos;
- VI - participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- VII - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- VIII - incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

Profissional/função: PROFESSOR DE CIÊNCIAS

Escolaridade: Licenciatura em Ciências

Atribuição: Docência nos anos finais do ensino fundamental, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:

- I - participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
- II - elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
- III - zelar pela aprendizagem dos alunos;
- IV - estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- V - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos;
- VI - participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- VII - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- VIII - incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas – Centro Administrativo Cep: 48.880-000 – Santaluz - BA
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



22

Profissional/função: PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Escolaridade: Licenciatura em Geografia;

Atribuição: Docência nos anos finais do ensino fundamental, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:

I - participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;

II - elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;

III - zelar pela aprendizagem dos alunos;

IV - estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

V - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos;

VI - participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

VII - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

VIII - incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

Profissional/função: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

Escolaridade: Licenciatura em Língua Portuguesa

Atribuição: Docência nos anos finais do ensino fundamental, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:

I - participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;

II - elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;

III - zelar pela aprendizagem dos alunos;

IV - estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

V - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas – Centro Administrativo Cep: 48.880-000 – Santaluz - BA
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



23

VI - participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

VII - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

VIII - incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

Profissional/função: PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

Escolaridade: Licenciatura em Língua Inglesa

Atribuição: Docência nos anos finais do ensino fundamental, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:

I - participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;

II - elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;

III - zelar pela aprendizagem dos alunos;

IV - estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

V - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos;

VI - participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

VII - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

VIII - incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

Profissional/função: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Escolaridade: Licenciatura em Educação Física

Atribuição: Docência nos anos finais do ensino fundamental, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:

I - participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas – Centro Administrativo Cep: 48.880-000 – Santaluz - BA
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



24

- II - elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
- III - zelar pela aprendizagem dos alunos;
- IV - estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- V - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos;
- VI - participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- VII - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- VIII - incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

Profissional/função: PSICOPEDAGOGO

Escolaridade: Ensino Superior com especialização em Psicopedagogia

Atribuição: Intervenção psicopedagógica, visando a solução dos problemas de aprendizagem, com enfoque no indivíduo ou a instituição de ensino;

I- Realização de diagnóstico e intervenção psicopedagógica, mediante utilização de instrumentos e técnicas da Psicopedagogia;

II-Consultoria e assessoria psicopedagógicas;

III-Apoio psicopedagógico aos trabalhos educacionais;

IV-Direção de serviços de Psicopedagogia em estabelecimentos públicos;;

VI-Produção e divulgação do conhecimento científico e tecnológico relacionado com a aprendizagem humana.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas – Centro Administrativo Cep: 48.880-000 – Santaluz - BA
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



25

Profissional/função: PSICÓLOGO

Escolaridade: Ensino Superior em Psicologia.

Atribuições:

- I. Participar da elaboração, desenvolvimento e avaliação da proposta político-pedagógica da escola;
- II. Coordenar, assessorar e avaliar os programas e projetos educacionais;
- III. Prestar assessoria técnica à escola;
- IV. Planejar, coordenar, executar e auxiliar planos, projetos de desenvolvimento de pessoal da educação;
- V. Exercer atividades de orientação, supervisão aos alunos e aos profissionais da escola;
- VI. Utilizar técnicas e métodos da psicologia do campo da educação e no âmbito escolar;
- VII. Aplicar estudos e pesquisas no campo da psicologia educacional com os alunos;
- VIII. Desenvolver atividades para melhoria das relações dinâmicas do ambiente escolar;
- IX. Desenvolver atividades definidas pelo projeto político-pedagógico das escolas e de sua área de atuação;
- X. Desenvolver atividades correlatas a sua função na escola.

Profissional/função: ASSISTENTE SOCIAL

Escolaridade: Ensino Superior em Assistente Social

Atribuições:

- I. Planejar, coordenar, executar, acompanhar e avaliar as ações, programas e projetos da área de assistência social junto a coordenação escolar;
- II. Fazer encaminhamento de alunos para tratamento;
- IV. Desenvolver atividades e competências específicas do Assistente Social na escola;
- V. Realizar estudos e pesquisas, buscando o conhecimento de cada aluno, para que a oferta de serviços sejam reais à necessidade da escola;
- VI. Participar de reuniões e discussões com equipe gestora e multiprofissional;
- VIII. Planejar, executar e avaliar projetos;
- IX. Acompanhar grupos de orientação escolar;
- X. Desenvolver atividades correlatas a sua função na escola.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas – Centro Administrativo Cep: 48.880-000 – Santaluz - BA
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



26

Profissional/função: PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA

Escolaridade: Ensino Superior em Psicopedagogia ou Especialização em Educação Especial e Inclusiva

Atribuições:

- I. Organizar serviços e recursos pedagógicos, considerando as específicas dos alunos;
- II. Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado;
- III. Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais;
- IV. Acompanhar como os recursos pedagógicos e de acessibilidade são aplicados na sala de aula ou em outros ambientes da escola;
- VI. Traçar estratégias com outras áreas na elaboração de disponibilização de recursos de acessibilidade;
- VII. Orientar professores e famílias sobre os recursos de acessibilidade e pedagógicos utilizados pelo aluno;
- VIII. Ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva.

Profissional/função: MERENDEIRA

Escolaridade: Ensino Fundamental e Médio

Atribuições:

- I – administrar o espaço da cozinha da escola;
- II – desenvolver atividades no que se refere à organização e limpeza dos utensílios;
- III - manuseio, cozimento e distribuição dos alimentos escolares;
- IV – planejar juntamente com a direção da escola a organização do depósito de merenda, observando os prazos de validade dos alimentos, condições de armazenamento e limpeza do local.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas – Centro Administrativo Cep: 48.880-000 – Santaluz - BA
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



27

Profissional/função: ZELADOR

Escolaridade: Ensino Fundamental e Médio

Atribuições:

- I – assessorar a administração escolar ou a Secretaria Municipal de Educação, no desenvolvimento de tarefas relacionadas à conservação da infraestrutura escolar;
- II- desenvolver atividade de limpeza;
- III – desenvolver atividade de organização de ordem administrativa;
- IV – desenvolver outras atribuições correlatas e afins.

Profissional/função: PORTEIRO

Escolaridade: Ensino Fundamental e Médio

Atribuições:

- I - proteger, guardar e preservar o patrimônio móvel e imóvel, interno e externo da Rede Municipal de Ensino;
- II - proteger e zelar pelos bens móveis, estando estes no interior das Unidades de Ensino ou órgãos da Rede Municipal de Ensino;
- III - controlar o acesso às dependências das Unidades de Ensino e órgãos da Rede Municipal de Ensino;
- IV - exercer outras atividades correlatas e afins.

Profissional/função: AUXILIAR DE CRECHE

Escolaridade: Ensino Fundamental e Médio

Atribuições:

- I - no âmbito das Instituições de Educação Infantil até o primeiro ano do Ensino Fundamental:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas – Centro Administrativo Cep: 48.880-000 – Santaluz - BA
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



28

- a) desenvolver ações de apoio ao Professor nas atividades de docência e pedagógicas;
- b) auxiliar no acompanhamento e organização das crianças nas atividades lúdicas, sociais, culturais e recreativas;
- c) assegurar assistência às crianças em suas necessidades básicas.

II - no âmbito das classes de Educação Infantil e Ensino Fundamental que inclua alunos com necessidades educacionais especiais:

- a) apoiar o Professor no atendimento aos alunos com dificuldade de locomoção;
- b) dar assistência aos alunos com deficiências motoras que comprometam a sua mobilidade no espaço escolar;
- c) dar assistência aos alunos com habilidades motoras comprometidas no atendimento às suas necessidades básicas;
- d) acompanhar e assistir alunos cuja deficiência intelectual comprometa a sua sociabilidade e interação na Comunidade Escolar.
- e) Dá apoio e assistência a alunos do aspecto de natureza autista.

III - controlar o acesso às dependências das Unidades de Ensino e órgãos da Rede Municipal de Ensino;

IV - exercer outras atividades correlatas e afins.

Profissional/função: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

Escolaridade: Ensino Fundamental e Médio

Atribuições:

- I - zelar pela preservação da integridade física, intelectual e moral do estudante nos trajetos escolares, culturais e educacionais;
- II - Certificar-se de que todas as crianças estejam identificadas;
- III - Garantir que cada criança esteja segura, utilizando cinto de segurança;
- IV - Assegurar que nenhuma criança seja deixada desacompanhada em qualquer momento durante a viagem;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas – Centro Administrativo Cep: 48.880-000 – Santaluz - BA
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



29

- V - Acompanhar o embarque e desembarque individual de cada aluno;
- VI - Levar e trazer os alunos da escola em segurança e de forma pontual;
- VII- assegurar a segurança dos alunos no transporte e no ambiente escolar;
- VIII - exercer outras atividades correlatas e afins determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Profissional/função: MOTORISTA

Escolaridade: Ensino Fundamental e Médio

Atribuições:

- I - conduzir os veículos automotores escolares;
- II - zelar pela preservação da integridade física, intelectual e moral do estudante nos trajetos escolares, culturais e educacionais;
- III - zelar, preservar e cuidar da manutenção dos veículos automotores da Secretaria Municipal de Educação;
- IV - exercer outras atividades correlatas e afins determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas – Centro Administrativo Cep: 48.880-000 – Santaluz - BA
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



30

ANEXO V
MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

1.1 – Nome completo: _____

1.2 - Filiação: _____

1.3 - Nacionalidade: _____

1.4 - Naturalidade: _____

1.5 - Data de Nascimento: _____

1.6 - Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____

2.4 Número do certificado de reservista: _____

2.5 Endereço Residencial: _____

2.6 Endereço Eletrônico: _____

2.7 Telefone residencial e celular: _____

3. TÍTULOS DE FORMAÇÃO ACADÊMICA

3.1 ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.2 GRADUAÇÃO

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.3. ESPECIALIZAÇÃO (PÓS-GRADUAÇÃO)

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.4. MESTRADO

Curso / área: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas – Centro Administrativo Cep: 48.880-000 – Santaluz - BA

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



31

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.4. DOUTORADO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA ESPECÍFICA.

Instituição de trabalho: _____

Função exercida: _____

Período de Trabalho com início e fim (dia, mês e ano): _____

Documento comprovação:

Instituição de trabalho: _____

Função exercida: _____

Período de Trabalho com início e fim (dia, mês e ano): _____

Documento comprovação:

5. CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga Horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

(Local e Data).

Assinatura do Candidato





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas – Centro Administrativo Cep: 48.880-000 – Santaluz - BA
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



**ANEXO VI
FORMULÁRIO DE RECURSO**

Presidente da Comissão de Seleção do Processo Seletivo – Prefeitura Municipal de SANTALUZ – BA.

CANDIDATO: _____

RG Nº _____ Nº. INSCRIÇÃO _____

ENDEREÇO: _____

CARGO: _____

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

Obs: Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato

